



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Campus
Bento Gonçalves

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 026, de 18 de agosto de 2016.

Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 017, de 9 de agosto de 2017.

Alterado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 007, de 21 de fevereiro de 2018.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Refeitório do Campus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul tem as seguintes finalidades:

I - fornecer alimentação balanceada, de boa qualidade e que atenda às necessidades nutricionais básicas de seus usuários;

II - atuar prioritariamente como um dos instrumentos da Política de Assistência Estudantil da Educação Profissional e Tecnológica do IFRS –Campus Bento Gonçalves.

III - propiciar o desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II DAS REFEIÇÕES

Art. 2º O Refeitório oferecerá até duas refeições diárias em dias úteis, sendo: almoço e janta.

Art. 3º Os cardápios serão elaborados por nutricionista e a confecção das refeições será de responsabilidade da equipe da cozinha.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As refeições mencionadas no Art. 2º serão oferecidas durante o período letivo, de acordo com os dias e horários fixados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, conforme calendário acadêmico.

Parágrafo Único: os horários deverão estar disponíveis na página do campus (na internet) e na porta do refeitório, ficando sob a responsabilidade da coordenadoria supracitada a alteração ou ajuste nos horários do refeitório, assim como a comunicação aos estudantes e servidores.

Art. 5º O acesso ao refeitório será através de fila única, por ordem de chegada de seus usuários, mediante a apresentação da carteirinha de identificação e/ou ticket-alimentação.

Art. 6º É proibida a permanência de estudantes, servidores ou visitantes na área da cozinha, exceto com autorização expressa da Coordenadoria de Assuntos Estudantis ou nutricionista.

Parágrafo Único: É obrigatório o uso de EPIs e vestuário adequado para ingresso na cozinha.

Art. 7º Estudantes dos cursos de nível médio diurnos terão gratuidade no almoço.

Art. 8º Estudantes beneficiários do auxílio-moradia terão direito a duas refeições diárias (almoço e janta) gratuitas.

Art. 9º Estudantes beneficiários do auxílio permanência terão direito a 1 (uma) refeição diária gratuita, sendo:

I - JANTA: para todos os estudantes do Ensino Médio e Ed. Profissional e para os estudantes dos Cursos Subsequentes e Cursos Superiores que tiverem aula no turno da noite.

II - ALMOÇO: para os estudantes que tiverem aula somente durante o dia (manhã e tarde).

Art. 10. Revogado

Art. 11. O acesso ao refeitório para os demais alunos do ensino superior e subsequente (não beneficiários dos auxílios), pós-graduação, cursos FIC, servidores, estagiários e visitantes, está condicionado à entrega de ticket-alimentação:

I –Ticket VERDE para alunos do ensino superior, subsequente, pós-graduação, cursos FIC e bolsistas (estes com carimbo da Coordenadoria de Assuntos Estudantis);

II –Ticket AMARELO para servidores, estagiários e visitantes pagantes.

Parágrafo Único: estudantes oriundos de convênios entre o Campus e instituições estrangeiras ou nacionais poderão ser autorizados a realizar as refeições, condicionado à programação prévia, que deverá ser encaminhada por e-mail, com antecedência de no mínimo 15 dias, para a Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Art. 12. Os tickets-alimentação serão retirados na Seção de Execução Financeira do IFRS Campus Bento Gonçalves após a apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, obtida no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves na Internet, no endereço <http://gru.bento.ifrs.edu.br/>.

Art. 13. Revogado

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 14. São considerados usuários do refeitório:

I – Estudantes do IFRS –Campus Bento Gonçalves;

II – Servidores, professores substitutos e trabalhadores terceirizados;

III – Estagiários de outras instituições de ensino;

IV – Visitantes com autorização da Direção de Ensino e Direção de Extensão;

V – Visitantes de instituições conveniadas ao IFRS.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 15. São direitos do usuário:

- I – Utilizar os serviços do refeitório, observadas as normas fixadas para essa finalidade;
- II – Apresentar sugestões e reclamações à Coordenação de Assuntos Estudantis ou nutricionista, desde que fundamentadas;
- III – Ser respeitado nos horários das refeições.

Art. 16. São deveres do usuário:

Os estudantes beneficiários dos auxílios deverão solicitar na Coordenadoria de Assuntos Estudantis a carteira de identificação para acesso gratuito às refeições especificadas anteriormente. Sem essa identificação, o estudante não poderá utilizar o refeitório, a menos que apresente o ticket-alimentação.

- I – Zelar pela higiene pessoal e das dependências do Refeitório;
- II – Higienizar as mãos antes das refeições;
- III – Respeitar indicações de porções no *buffet*;
- IV - Entregar pratos, talheres, bandejas e copos nos locais adequados à higienização dos mesmos;
- V – Respeitar a fila única, por ordem de chegada, para acesso ao refeitório;
- VI – Portar-se segundo os princípios da limpeza, organização, educação, respeito e convivência harmoniosa;
- VII – Comunicar à Coordenação de Assuntos Estudantis as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento;
- VIII – Respeitar e acatar as normas internas do campus, do Regulamento Disciplinar Discente, bem como as específicas da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.
- IX – Responder perante a instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório.

Art. 17. É vedado ao usuário:

- I – Sair com qualquer gênero alimentício ou demais materiais existentes no refeitório, sem a prévia autorização da nutricionista ou Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- II – Usar bonés, chapéus, botas de borracha, macacões de trabalho, jalecos ou roupas não condizentes com o ambiente do refeitório;
- III – Ingressar com animais, exceto se houver a necessidade de cão-guia, conforme legislação pertinente;
- IV – Afixar cartazes ou qualquer tipo de material nas paredes do refeitório.
- V – Consumir bebidas alcoólicas, refrigerantes ou qualquer outro tipo de produto industrializado não ofertado nas dependências do refeitório;
- VI – Causar barulho excessivo, gritar, bater bandejas, talheres ou qualquer outro tipo de instrumento, portar-se de forma ofensiva ou perturbadora aos usuários do refeitório.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 18. São infrações passíveis de sanções aos usuários:

- I – Os atos ou ações de desrespeito ou desacato, físico ou moral, praticados nas dependências do Refeitório contra servidores, alunos ou visitantes;
- II – O não cumprimento das normas internas, a este regulamento, ou às decisões da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Art. 19. São sanções disciplinares aplicáveis aos usuários do refeitório referidos no inciso I do art. 14 deste regulamento:

I – Advertência verbal, a qual deverá ser registrada na ficha disciplinar do estudante;

II – Advertência escrita e comunicado aos pais ou responsáveis, neste caso se o estudante for menor de idade;

III – Suspensão do direito de utilização dos serviços do Refeitório por tempo determinado pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

§ 1º. As infrações disciplinares referidas acima deverão ser aplicadas pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, com base no Regulamento Disciplinar Discente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. As infrações disciplinares atribuídas aos usuários referidos no inciso II do art. 14 deste regulamento como Servidores serão apuradas conforme o disposto no Título V da Lei nº 8.112/90 (Do Processo Administrativo Disciplinar) e as prescrições do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal aprovado pelo Decreto nº 1.171/94.

§ 3º. As infrações disciplinares atribuídas aos usuários referidos no inciso II do art. 14 deste regulamento como professores substitutos serão apuradas segundo o disposto no art. 10 da Lei nº 8.745/93.

§ 4º. Aos demais usuários do refeitório, as infrações disciplinares serão apuradas de acordo com as normas processuais administrativas, civis e quando couber penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII DA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES

Art. 20. O valor das refeições será fixado pela Direção-Geral do Campus Bento Gonçalves e publicado em portaria específica.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo, quanto ao valor das refeições, poderá sofrer reajustes periódicos, conforme a avaliação da Direção Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, Direção de Ensino e Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2018.